



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR

Telefone 0800 400 2072

PROJETO DE LEI Nº 50/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 2.708.715,00 (Dois milhão setecentos e oito mil e setecentos e quinze reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS E do Militar	R\$	
28.600,00		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	
1.350.000,00		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	
10.000,00		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	
10.000,00		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	
300.000,00		
3.3.90.40.00 – Serviços Tecn. Inf e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	
24.000,00		
Fonte 1000		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	22.615,00



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR

Telefone 0800 400 2072

Fonte 1616

02.001.09.271.0013.0001 – Pagamento Dívida com INSS

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	5.200,00
---	-----	----------

Fonte 1000

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
---	-----	------------

Fonte 1000

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	35.000,00
------------------------------------	-----	-----------

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
---	-----	-----------

Fonte 1000

07.001.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Ensino FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	680.000,00
--	-----	------------

Fonte 1101

07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
---	-----	-----------

Fonte 1124

08.001.27.812.0008.20228 – Manutenção do Esporte

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
---	-----	----------

Fonte 1000

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.300,00
---	-----	----------

Fonte 1000

09.002.08.243.0010.2026 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
---	-----	----------

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR

Telefone 0800 400 2072

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR

Telefone 0800 400 2072

Ofício 182/2024

Salto do Itararé, 22 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo readequar o orçamento para suprir as despesas dos Departamentos Municipais para o decorrer do exercício financeiro de 2024.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os protestos da mais alta e elevada estima e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor

CELSO HENRIQUE DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salto do Itararé - Paraná